



VARA DAS EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE
BOCAIUVA/MG-EDITAL 01/2019

Abre inscrições para entidades a serem beneficiadas com recursos provenientes das penas pecuniárias

A MM. Juíza em **substituição/cooperação** na Vara de Execuções Penais de Bocaiuva/MG, **Dra. Sônia Maria Fernandes Marques**, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, com fundamento no disposto na Resolução 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, e Provimento Conjunto nº27/2013-TJMG/CGJ, FAZ SABER a quem possa interessar, que se encontra em aberto o prazo para credenciamento de entidades públicas ou privadas com finalidade social, a fim de que como se habilitar como receptoras dos valores arrecadados com a aplicação das penas de prestação pecuniária, objetos de sentenças penais condenatórias.

Os valores referidos serão destinados exclusivamente para aplicação em atividade de caráter essencial à segurança pública, nos termos da Resolução nº154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, e Provimento Conjunto nº27/2013-TJMG/CGJ, vedada a destinação ao custeio do Poder Judiciário, à promoção pessoal dos magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas, inclusive, remuneração a seus membros, a finalidade político/partidárias e as entidades que não estejam, na data do credenciamento, regularmente constituídas.

1- Do Objeto:

Serão contempladas as entidades que atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados, nos termos seguintes:

- 1.) Os recursos arrecadados serão destinados ao financiamento de projetos apresentados por entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com finalidade social que apresentem projetos para manutenção, recuperação, ou melhoramento, de dependências de estabelecimentos prisionais, abertura de novas vagas para acolhimento de pessoas apenadas e melhores condições de abrigo para internos e internas do sistema prisional do

Estado, em obediência ao critério estabelecido nas políticas específicas de respeito à pessoa humana;

1.1) apresentem projetos de melhoria da custódia de presos e de ressocialização dos apenados pelas Unidades prisionais do Estado de Minas Gerais, constantes do banco de projetos da Subsecretaria de Administração Prisional;

1.2.) recebam cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidades pública; ou

1.3) **atuem diretamente na execução penal**, com assistência à ressocialização de apenados, e prevenção da criminalidade, com destaque para o Conselho da Comunidade.

1.4) Serão **priorizadas** as instituições que apresentem projetos relacionados ao disposto no item anterior. Outras entidades de relevante cunho social poderão ser contempladas de forma proporcional e diferenciadas, respeitada a **destinação preferencial** suprarreferida.

2- Das inscrições das entidades

1. As entidades terão o **prazo de 30 (trinta) dias** para se inscrever, contado da data de publicação deste edital. Portanto, as inscrições serão do dia **02/08/2019** ao dia **31/08/2019**, a serem realizadas na DIREÇÃO DE FORO desta comarca.

2.1 O cadastramento é gratuito e será realizado mediante o preenchimento do formulário disponível na DIREÇÃO DE FORO desta Comarca;

2.2 . No ato da inscrição/cadastramento da entidade deverá apresentar:

a) Documento que comprove seu ato constitutivo e sua finalidade sem fins lucrativos, com indicação de seu (s) representante (s) legal (s);

b) certidão negativa de protestos;

c) certidão negativa de execuções cíveis;

d) certidão negativa de execuções trabalhistas;

e) certidão negativa de débitos fiscais com a União, Estado de Minas e Município de Bocaiuva/MG.

2.3 Deverá apresentar, ainda, o “PLANO DE PROJETO”, que deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) finalidade;

b) tipo de atividade que pretende desenvolver;

c) exposição sobre a relevância social do projeto;



- d) tipo de pessoa a que se destina;
- e) tipo e número de pessoas beneficiadas;
- f) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, caso não coincida com o dirigente da entidade;
- g) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;
- h) período de execução do projeto e suas etapas;
- i) forma e local da execução;
- j) valor do projeto;
- k) outras fontes de financiamento, se existentes;
- l) forma de disponibilização dos recursos financeiros;
- m) outras informações que a entidade julgar relevantes.

3. Da análise dos projetos

3.1 A documentação protocolizada no prazo estabelecido neste edital será encaminhada para a análise do Serviço Social Judicial, que deverá lançar parecer sucinto sobre a sua viabilidade e conveniência no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da inscrição.

3.2 Apresentado o parecer sucinto do Serviço Social, a documentação será encaminhada ao Ministério Público, que apresentará Parecer, e o Juiz da Vara das Execuções Penais da Comarca de Bocaiuva/MG, decidirá, com base na Resolução nº154/2012, do Conselho Nacional de Justiça, Provimento-Conjunto nº27/2013-TJMG/CGJ, e Portaria nº01/2015/GAB/VEC e nos termos deste edital.

4. Da prestação de contas

4. A (s) entidade (s) beneficiada (s) prestará constas no prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da verba, mediante entrega de relatório dirigido ao Juízo da Vara de Execuções Criminais da Comarca de Bocaiuva, contendo:

- a) planilha detalhada dos valores gastos, a qual deverá constar o saldo credor porventura existente;



b) cópia das notas fiscais de todos os produtos e serviços adquiridos com os recursos disponibilizados, com:

b.1) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues;

b.2) atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os serviços foram prestados de forma satisfatória, nas condições estabelecidas na contratação;

c) relatório sobre os resultados obtidos na execução do projeto.

4.1 A prestação de contas, na forma resumida, será obrigatoriamente publicada no Diário Judiciário eletrônico e fixado no átrio do fórum.

4.2 Havendo saldo credor, o valor será depositado pela entidade na conta-corrente vinculada à entidade gestora com comprovação do depósito ao Juízo da Execução Penal.

4.3 A prestação de contas será submetida à homologação judicial, após parecer do Ministério Público.

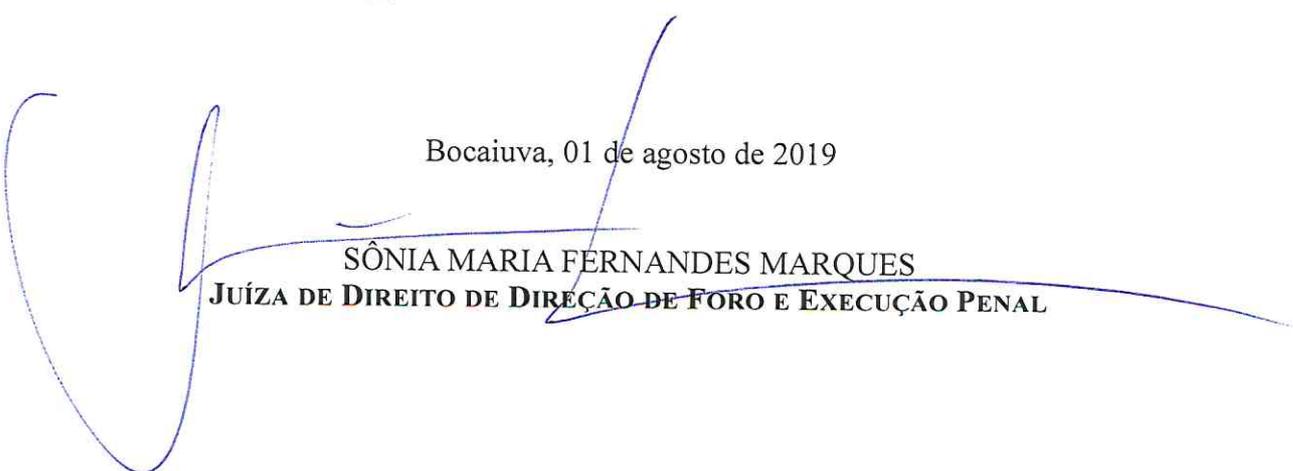
4.4 A prestação de contas, a critério do Juízo da Execução, poderá ser submetida à prévia análise contábil (individual ou de escritório), existente na Comarca.

4.5 A rejeição das contas implicará o impedimento da entidade para habilitar-se no próximo edital.

4.6 A não prestação de contas, no prazo fixado pelo Juízo da Execução, implicará a exclusão imediata do rol das entidades cadastradas, sem prejuízo de outras penalidades legais.

5- Os serviços auxiliares da Justiça, a Direção de Foro e a Secretaria do Juízo prestarão o apoio a execução das tarefas disciplinadas neste Edital, com destaque para o Serviço de Assistência Social Judicial.

Bocaiuva, 01 de agosto de 2019



SÔNIA MARIA FERNANDES MARQUES
JUÍZA DE DIREITO DE DIREÇÃO DE FORO E EXECUÇÃO PENAL

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES,
Presidente

Desembargador LUIZ AUDEBERT DELAGE FILHO
Corregedor-Geral de Justiça

ANEXO I (a que se refere o art. 6º, I, do Provimento Conjunto nº 27/CGJ/2013)		
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE INTERESSADA:		
Nome Completo da Instituição:		
CNPJ:		
Natureza Jurídica:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Município:	Estado:	
Atividade principal da Instituição:		
Nome completo do Diretor(a) da Instituição:		
CPF:		
Telefone residencial:	Telefone Funcional:	Telefone celular:
E-mail:		
Responsável pelo Benefício:		
Assinatura do Diretor da Instituição:		